

LEI Nº 692/84

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1985/1987**

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de João Monlevade, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 14.423.200.000,00 (quatorze bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1985/1987, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL			
1985	1986	1987	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente			
1.517.514.000	2.149.000.000	2.165.000.000	5.381.514.000
Operações de Crédito			
100.000.000	200.000.000	400.000.000	700.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis			
90.000.000	150.000.000	300.000.000	540.000.000
Transferências de Capital			
971.686.000	2.100.000.000	4.200.000.000	7.271.686.000
Outras Receitas de Capital			
<u>25.000.000</u>	<u>25.000.000</u>	<u>30.000.000</u>	<u>80.000.000</u>

TOTAL

2.704.200.000 4.624.000.000 7.095.000.000 14.423.200.000

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985/1987 estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1984.

Germin Loureiro
Prefeito Municipal